



PORTARIA Nº 055/2026

Santa Cruz do Piauí-PI, 18 de setembro de 2026.

“Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Piauí-PI, e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI, Estado do Piauí, **Glaucia Araújo Portela**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para o planejamento, a implementação, o acompanhamento, o **monitoramento e a avaliação das ações de alfabetização;**

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização de Santa Cruz do Piauí-PI, instituída por pela Lei Municipal 007/2026, de 01 de setembro de 2026.

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA e suas diretrizes de governança e gestão da política de alfabetização;

CONSIDERANDO as ações desenvolvidas no âmbito do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa - PPAIC e da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização - RENALFA;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a articulação entre a gestão educacional, a formação continuada, o acompanhamento pedagógico, a avaliação, o monitoramento e as práticas desenvolvidas nas escolas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Piauí-PI, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada à implementação da Política Municipal de Alfabetização, bem como ao planejamento, à articulação, ao acompanhamento e ao monitoramento das ações de alfabetização e de recomposição das aprendizagens.



Art. 2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização será composta por servidores e profissionais designados ou vinculados às funções relacionadas à política educacional, que atuarão de forma articulada no planejamento, na implementação, na formação, no acompanhamento, na avaliação e no monitoramento das ações de alfabetização e de recomposição das aprendizagens.

Art. 3º Compete à Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização:

- I – apoiar o planejamento e a execução da Política Municipal de Alfabetização;
- II – articular as ações municipais com as políticas desenvolvidas em regime de colaboração entre Município, Estado e União;
- III – acompanhar a implementação das ações de alfabetização nas escolas;
- IV – apoiar e promover ações de formação continuada dos profissionais da educação envolvidos com a alfabetização;
- V – acompanhar dados, indicadores e resultados de aprendizagem;
- VI – apoiar a utilização pedagógica dos resultados das avaliações;
- VII – contribuir para o planejamento e o acompanhamento das estratégias de recomposição das aprendizagens;
- VIII – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as escolas, as equipes gestoras, as coordenações pedagógicas, os professores e demais profissionais envolvidas na política;
- IX – acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa - PPAIC e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA;
- X – fortalecer a articulação com a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;
- XI – produzir informações, registros e subsídios técnicos destinados ao acompanhamento e à avaliação da Política Municipal de Alfabetização;
- XII – promover a integração entre gestão educacional, formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliação e prática docente;
- XIII – subsidiar a tomada de decisões pedagógicas e administrativas a partir da análise de dados, indicadores e evidências de aprendizagem;
- XIV – acompanhar e apoiar a implementação de estratégias voltadas à garantia da alfabetização e à melhoria contínua das aprendizagens dos estudantes.



Art. 4º A composição da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, incluindo os cargos e funções, servidores e profissionais envolvidos, respectivas atribuições, vínculos funcionais, regime de trabalho e tempo dedicado às ações de alfabetização, será detalhada em Relatório Técnico específico, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação - SEME.

Parágrafo único. O Relatório Técnico e o Organograma da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização constituem anexos desta Portaria, dela fazendo parte integrante para todos os fins.

Art. 5º A organização administrativa e pedagógica da estrutura será representada em Organograma da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, demonstrando os níveis de gestão, supervisão, coordenação, articulação, formação, acompanhamento pedagógico e atuação nas escolas.

Art. 6º Os profissionais integrantes da estrutura atuarão de forma articulada e integrada às atribuições de seus respectivos cargos e funções, observadas suas jornadas e responsabilidades funcionais.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação poderá promover alterações ou atualizações na composição da estrutura, sempre que necessário ao adequado desenvolvimento e fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização, mediante registro administrativo próprio.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

GLAUCIA ARAUJO
PORTELA:64451836
387

Assinado de forma digital por
GLAUCIA ARAUJO
PORTELA:64451836387
Dados: 2026.09.18 09:30:12
-03'00'

GLAUCIA ARAÚJO PORTELA
Secretária Municipal de Educação